



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000020

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÕES - LEI 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Setor de Licitações do Município de Buritirama/BA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA**.

Setor Requisitante:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Agente Responsável:	NETE ZAMBAK DE SOUSA ROSA
Matricula:	998
Telefone:	71-98661-4495
E-mail:	netezambak@outlook.com

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

1.2.1. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos da Educação Básica Pública e um componente essencial para o desenvolvimento integral, o rendimento escolar e a qualidade de vida dos estudantes, por isso, a Secretaria Municipal de Educação de BURITIRAMA/BA, visa suprir as necessidades de alimentação dos alunos da Rede Municipal;

1.2.2. O PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

1.2.3. Considerando que a presente aquisição visa ainda o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de BURITIRAMA/BA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como,

Nete Zambak

Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000021

condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

1.2.4. Considerando o intuito de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de gêneros alimentícios que irão compor a merenda escolar do ano letivo, pela administração pública pode gerar diversos resultados positivos, tanto para a população quanto para a gestão pública, tais são:

2.1.2. Acesso a alimentos saudáveis que garante que os alunos tenham acesso a alimentos nutritivos e seguros, especialmente em locais como escolas, creches e centros educacionais.

2.1.3. O intuito de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, conforme art. 18, Inciso IV da Lei nº 14.33/2021 e encaminhado para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 222.180,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta reais), conforme custos unitários, conforme segue a planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E CENTROS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.					
LOTE I - CARNE BOVINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	CARNE Moída, bovina, congelada, moída, de primeira, sem osso, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente 500G, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do	UND	18.000	R\$ 8,37	R\$ 150.660,00

Ensaio Wu Jambak



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
 CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
 Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000022

	Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR				
2.1	CARNE , bovina com osso, COSTELA , de primeira qualidade, com osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1.500	R\$ 28,56	R\$ 42.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 193.500,00
LOTE II - IOGURTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO
1.2	IOGURTE, SABORES DIVERSOS Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar líquido, preparado de frutas (açúcar, água, polpa de fruta concentrado, acidulante ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e espessante goma guar e goma, xantana), leite em pó desnatado, amido modificado, frutose, fermento lácteo e estabilizante pectina. Embalagem de 900g deve conter: informações nutricionais, número de lote, data de validade. CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	UND	3.000	R\$ 9,56	R\$ 28.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 28.680,00

VALOR ESTIMADO TOTAL POR EXTENSO: R\$ 222.180,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

4. FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

4.1. As despesas para atender a esta DEMANDA estão programadas em Dotação Orçamentária prevista no orçamento do Município de Buritirama para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
020400	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001 15690000
020400	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001 15690000
020400	2.016 - Gestão das Ações do PNAE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 15520000

Auto Jembek

Essa...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000023

020400	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
020401	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15400000
020401	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15400000
020401	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15400000

5. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), semanalmente, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), semanalmente, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.1.3. Os itens do lote 01 deverão ser entregues uma parte (quantidade designada pela Profissional Nutricionista) diretamente nas 8 Escolas Municipais e 2 Creches localizadas na Sede do Município, sempre acompanhados por um funcionário do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar. A outra quantidade (designada para as escolas da zona rural) será entregue no Setor de Nutrição e Alimentação Escolar sempre no horário de expediente, das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta (exceto sábados, domingos e feriados oficiais ou pontos facultativos).

6.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Escola
Ute Jombak



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000024

7. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

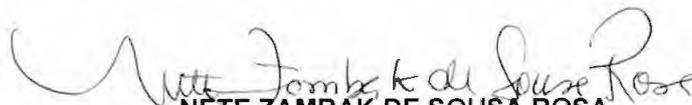
8.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação terá embasamento nas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

BURITIRAMA/BA, em 30 de abril de 2025.


NETE ZAMBAK DE SOUSA ROSA
Diretora da Nutrição e Alimentação Escolar
Responsável pela Solicitação



